



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ-18.428.847/0001-37

DECRETO Nº 1358, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.

“EXONERA O SERVIDOR QUE MENCIONA”.

O Prefeito Municipal de Pirajuba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas respectivas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, por motivo de aposentadoria, o servidor **“GASPAR CAMARGO DE DEUS”**, inscrito no CPF sob o nº 447.486.556-15, do cargo efetivo de motorista, Nível X, Grau 312, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir do dia 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Pirajuba,

Aos 01 de novembro de 2022.


AIRTON ALVES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 01/11/2022	
Nome.: <i>Luiz Carlos Reis Mendes</i>	
Ass.: <i>[Assinatura]</i>	Masp.: <i>703</i>



INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
IPREMP

CNPJ 05.900.797/0001-05

Praça José Moizés Miziara Sobrinho, n.º 10 – Centro – Pirajuba-MG


PORTARIA N° 006/2022

O Presidente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Pirajuba - IPREMP, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, § 1º, IV e VIII da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 55 da Lei Complementar nº 1.133 de 07 de dezembro de 2005 c/c Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, ao servidor, Sr. **GASPAR CAMARGO DE DEUS**, inscrito no CPF sob o nº 447.486.556-15, matrícula 39, no cargo efetivo de Motorista, Nível X, Grau 312, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de novembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirajuba-MG, 01 de novembro de 2022.


Silvio dos Reis Oliveira
Presidente do IPREMP

Prefeitura Municipal de Pirajuba/MG	
Atendendo ao dispositivo no art. 174 da LOM - Lei Orgânica Municipal certifico e dou fé que nesta data fiz publicar o expediente, em referência no mural do átrio da Prefeitura Municipal de Pirajuba.	
Pirajuba, 01/11/2022	
Nome: <u>Luciane Reis Magalhães</u>	
Ass.: <u>[Assinatura]</u>	Masp.: <u>783</u>